

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
PRAÇA DA REPÚBLICA, 53 FONE: 255.20.44 CEP. 01045-903

PROCESSO CEE Nº: 957/91 - Reautuado em 21/07/92
INTERESSADA : Faculdade de Ciências e Letras de Bragança Paulista
ASSUNTO : Relatório do Concurso Vestibular de 1992
RELATOR : Consº Celso de Rui Beisiegel
PARECER CEE Nº : 1.124/92 CETG "D" APROVADO EM 02/09/92
COMUNICADO AO PLENO EM 23/09/92

1. HISTÓRICO

A Direção da Faculdade de Ciências e Letras de Bragança Paulista encaminhou o Relatório do Concurso Vestibular de 1992 em cumprimento ao disposto na Deliberação CEE nº 26/77.

2. APRECIÇÃO

O Relatório foi analisado pela Equipe Técnica de Orientação e Controle dos Estabelecimentos Isolados do Ensino Superior do CEE que o considerou, formalmente, em ordem.

O Concurso Vestibular desenvolveu-se normalmente, respeitando-se os termos do respectivo Edital devidamente encaminhado em época oportuna.

Inscreveram-se 375 candidatos para 300 vagas e foram efetuadas 230 matrículas, distribuídas da seguinte forma:

Curso	Período	Vagas oferecidas	Vagas preenchidas
Ciências	noite	80	53
Educ. Artística	noite	60	60
Letras	noite	60	59
História	noite	60	58
Estudos Sociais	noite	40	-
TOTAL		300	230

Dos inscritos e matriculados o Relatório apresenta relações nominais e perfil com faixa etária, procedência domiciliar e escolar, avaliações e situação profissional.

3. CONCLUSÃO

Por atender todas as disposições vigentes, toma-se conhecimento do Relatório do Concurso Vestibular de 1992 da Faculdade de Ciências e Letras de Bragança Paulista sem prejuízo de eventuais verificações que se fizerem necessárias.

São Paulo, 10 de agosto de 1992.

a) **Consº Celso de Rui Beisiegel**
Relator

PROCESSO CEE Nº 957/91

PARECER CEE Nº 1.124/92

4- DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o Voto do Relator.

Presentes os Conselheiros: Arthur Roquete de Macedo, Benedito Olegário Resende N. de Sá, Celso de Rui Beisiegel, Eduardo Storópoli, Nicolau Tortamano, Roberto Moreira e Maria Clara Paes Tobo.

Sala da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, em 02/09/92.

**a) Cons. Arthur Roquete de Macedo
No exercício da Presidência**